

**LEI N.º 1242/2023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recurso:

**Projeto: 1231 – PISO ENFERMAGEM - Portaria 1.135-2023 - CODESP - SMSAÚDE - HN - FMSAÚDE**

**SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1231.1231	3.3.90.39.00	212-019	58.519,48
10.302.0212.1231.1231	3.3.90.39.00	212-020	240.860,92
10.301.0212.1231.1231	3.1.90.16.00	212-019	10.412,60
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>309.793,00</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 309.793,00** (trezentos e nove mil setecentos e noventa e três reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria nº 1.135/2023**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 309.793,00** (trezentos e nove mil setecentos e noventa e três reais), correrão conforme valores a seguir:

COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM - MAIO/AGOSTO/2023			
ENTIDADE BENEFICIADA	SUBFUNÇÃO	COMPLEMENTO MENSAL	COMPLEMENTO TOTAL (04 MESES)
HOSPITAL NATIVIDADE	302	60.215,23	240.860,92
SMSAUDE	301	2.603,15	10.412,60
CODESP	301	14.629,87	58.519,48
TOTAL GERAL		77.448,25	309.793,00

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica autorizado fazer remanejamento nos valores entre as entidades beneficiadas até o ato do pagamento, em virtude de atualização na tabela INVESTSUS no limite dos valores fixados por esta lei

**Artº 5º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 19 de setembro de 2023.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= *Prefeito Municipal* =